



LEI Nº 2.252, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Altera a Lei nº 1.716, de 02 de junho de 2014, na forma que indica, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel/CE aprovou e eu, com base no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Cascavel/CE, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1.716, de 02 de junho de 2014, que trata do “auxílio-fiscalização” concedido aos servidores públicos municipais escalados para trabalho em organização e fiscalização administrativa direta da “Feira Livre de São Bento”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 2º** O auxílio-fiscalização corresponderá ao valor unitário diário de R\$ 100,00 (cem reais) e servirá para custear as despesas do servidor durante o exercício de seu *múnus* junto à feira livre.

.....” (NR)

Art. 2º Os recursos necessários para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, em 23/06/2025.

Ana Afif Mateus Sarquis Queiroz
Prefeita Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a LEI Nº 2.252, DE 23 DE JUNHO DE 2025, que "Altera a Lei nº 1.716, de 02 de junho de 2014, na forma que indica, e dá outras providências" foi devidamente publicado através de afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, em data de 23 de junho de 2025, cumprindo, assim, os ditames legais.

Cascavel/CE, em 23 de junho de 2025.

Renan Lima Ribeiro

Chefe de Gabinete